



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP  
64286.007430/2026-23**

**ASSUNTO:** Serviço de substituição de movimentador de portão deslizante industrial - 1º BIM

**INTERESSADO:** Salc CMS

**Órgão de Origem:** Comando do Comando Militar do Sul

**Data da Criação:** 10/06/2026

**Localização Atual do Processo:** Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 265-SALC/Div Adm/Cmdo CMS (a)
- 2- DFD160395\_000232\_2026.pdf
- 3- TR160395\_000033\_2026.pdf (c)
- 4- ETP160395\_000049\_2026 (4).pdf (c)
- 5- Relatorio\_de\_Pesquisa\_de\_Precos\_assinado (2).pdf (c)
- 6- Orçamento 1 .pdf
- 7- Orçamento 2.pdf
- 8- Orçamento 3.pdf
- 9- Despacho Nº 1770-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 10- Despacho Nº 1936-Div Adm/Cmdo CMS
- 11- 20260616 NC009749 I3DAFUNADOM 339000 DGO\_1º BIM 3 e 4\_4 quota.pdf
- 12- Despacho Nº 1959-Div Adm/Cmdo CMS
- 13- TR160395\_000033\_2026.pdf
- 14- ETP160395\_000049\_2026.pdf
- 15- Relatorio\_de\_Pesquisa\_de\_Precos\_assinado.pdf
- 16- Justificativa\_de\_Pesquisa\_de\_Precos\_assinado.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 265-SALC/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 27 de maio de 2026.

**Assunto:** Serviço de substituição de movimentador de portão deslizante industrial - 1º BIM

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autenticado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 232/2026.

**LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES - 3º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Licitação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Lauren Nathiele de Quadros Lopes**, em 27/05/2026, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: OR0q-FjWQ-H2rT-oJtk**

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

## Documento de Formalização da Demanda 232/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 232/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
1 BIM	30/12/2026 00:00	160395 LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES
Descrição sucinta do objeto		
Contratação de serviço de substituição de um movimentador de portão deslizante industrial		
Justificativa da prioridade		
A substituição é necessária para garantir a segurança e o fluxo mecânico do acesso		

## 2. Justificativa de Necessidade

## 2. Justificativa de Necessidade

## 2.1 Contextualização geral

## 2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão. Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

## 2.1.2 Organização Militar

O 1º Batalhão de Inteligência Militar (1º BIM) é uma Instituição Federal vinculada ao Comando Militar do Sul – (CMS).

## 2.1.3 Área Requisitante

O 1º BIM, através do seu setor administrativo de aquisições, é o responsável por gerenciar as necessidades de materiais e serviços, sua função principal é pesquisar e selecionar fornecedores, realizar levantamento de preços, solicitar orçamentos ou recursos quando necessários, garantindo assim a melhor relação custo benefício para o melhor andamento das rotinas na Instituição. A importância do setor administrativo de aquisições reside na sua capacidade de assegurar que o 1º BIM tenha os materiais e serviços certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para otimização dos processos logísticos e administrativos, e desta forma favorecer e auxiliar na melhoria das pesquisas, preservação e conservação dos acervos da Instituição.

## 2.2. Necessidade da Contratação

## 2.2.1 Situação

A contratação do serviço de substituição de um movimentador de portão deslizante industrial do 1º BIM visa garantir a segurança e operacionalidade do fluxo de acesso. O problema central é o desgaste natural e danos, exigindo manutenção especializada para preservar a segurança da unidade.

## 2.2.2 Necessidade

A contratação do serviço envolve especialistas terceirizados, beneficiando diretamente a segurança e preservação do patrimônio. Motivada pelo aumento do fluxo de entrada e saída de veículos tendo em vista a construção da garagem. A iniciativa resolve o problema ao realizar a substituição de um movimentador de portão deslizante industrial para o portão de acesso principal, garantindo segurança e economia a longo prazo.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria e equipamentos	Automatização de portão - instalação / manutenção		1,006.000,00	6.000,00

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES

Agente de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de manutenção para o portão de acesso principal motivada pelo aumento do fluxo de entrada e saída de veículos tendo em vista a construção da garagem.	LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES	27/05/2026 16:02
2 Necessidade de manutenção para o portão de acesso principal motivada pelo aumento do fluxo de entrada e saída de veículos tendo em vista a construção da garagem.	LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES	27/05/2026 15:59
3 Necessidade de manutenção para o portão de acesso principal motivada pelo aumento do fluxo de entrada e saída de veículos tendo em vista a construção da garagem.	LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES	27/05/2026 15:58

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Acimatic Controles Eletrônicos Ltda – CNPJ: 94.246.139/0001-63  
Rua: Paulino Chaves, 187 – CEP: 90640-200 - Porto Alegre – RS  
Fones: 99244-9302 –whatsapp [acimatic@gmail.com](mailto:acimatic@gmail.com)

Porto Alegre, 12 de Maio de 2026.

CMS

Rua: Veador Porto, 68  
90610-200 – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 09.606.820/0001-04  
Fone: 98608-1583

A/C: Srta. Lauren

ORÇAMENTO MOVIMENTADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE  
INDUSTRIAIS

01	<ul style="list-style-type: none"><li>* Movimentador para portão deslizante industrial marca Movimento.</li><li>* Chassi totalmente em aço galvanizado.</li><li>* Motor WEG de 1/2cv ventilado com eletrotérmico,</li><li>* Redutor em caixa alumínio com engrenagem de bronze banhado a óleo relação 1:25.</li><li>* Tracionado por corrente industrial com por um pinhão central de aço, mais 02 pinhões auxiliares de aço rolamentados instalada sobre perfil.</li><li>* Desacoplamento para sistema manual por chave Allen fornecida.</li><li>* Fim de curso mecânicos acionados por micro chaves.</li><li>* Central eletrônica completa frequência 433MHZ.</li><li>* Chave liga desliga.</li><li>* Retirada maquina antiga e instalação da nova sob uma base de ferro.</li><li>* 02 controles remotos com baterias.</li><li>* Garantia de 12 meses peças e mão de obra.</li><li>* Troca de 02 roldanas de aço 4 polegadas rolamentadas em "V"</li><li>* instalação 12 dias após confirmação.</li></ul>	R\$ 4.975,00
		R\$ 4.975,00

Att

  
Acimatic Ltda/Nelson

# COMANDO MILITAR DO SUL

ORÇAMENTO:

Conforme solicitação realizada, estamos encaminhando o orçamento referente ao seguinte:

## INSTALAÇÃO DE MOTOR:

- 01 (Um) Movimentador de portão deslizante Industrial SPA com 7m de corrente.
- Mão de obra para instalação

**INVESTIMENTO TOTAL ..... R\$ 5.500,00**



Caixa em polipropileno copolímero injetado isolante elétrico

- Motor 1/2 cv, 1 cv monofásico e trifásico e 11/2 trifásico;
- Voltagem 220 V, 60 Hz;
- Baixo índice de manutenção;
- Corrente industrial 5/16 x 1/2" com perfil galvanizado;
- Redutor 1/32, rolamento interno com lubrificação permanente com engrenagem de bronze;
- Quadro de comando: com saída para botoeira, temporizador, minuteira, fotocélula, lâmpada e fechamento automático;
- Para portões até 1.200 kg.

Acompanhamentos: 02 rádios transmissores.

## CONDIÇÕES GERAIS:

# Pagamento: **A combinar.**

# Prazo de Entrega: a combinar a partir da data do pedido

# Garantia dos equipamentos de acordo com os termos do fabricante

# Garantia de Mão de Obra/Consertos: 90 dias, salvo casos fortuitos e intempéries.

# Transporte e instalação: inclusos

# Validade da Proposta: até 27.06.2026

**Realeza**  
Segurança Eletrônica

Coloque a sua  
**SEGURANÇA**  
em primeiro  
lugar! **46**  
Anos de Experiência

- Movimentadores de Portão
- Cerca Elétrica
- CFTV e Cercamento Eletrônico
- Controle de Acesso (Tela + BOMBA)
- Interfones

CONTRATO DE MANUTENÇÃO **24HS!**

(51) 3012-0735  
www.realezars.com.br

Leia e acesse nosso site!

## CONHEÇA A NOSSA EMPRESA:

A Realeza desde 1977 oferece a melhor tecnologia para a segurança de empresas, condomínios e residências. Temos um vasto portfólio de produtos e serviços. Contamos com uma equipe qualificada para o planejamento e a execução do seu projeto de segurança. Prezamos pela seriedade, confiança e agilidade durante todo o processo de implantação dos sistemas para que em cada parceria firmada possamos proporcionar aos gestores a tranquilidade e a segurança que os nossos clientes merecem.

Conheça alguns dos principais serviços do nosso portfólio:

- Instalação e Manutenção de Controle de Acesso;
- Instalação e Manutenção de Sistemas de CFTV;
- Implantação de Portaria Remota;
- Carregador Elétrico Veicular;
- Carregadores Veiculares para Carro Elétrico
- Aplicativo e Plataforma Web de Gestão de Controle de Acesso;
- Instalação e Manutenção de Controles Biométricos;
- Instalação e Manutenção de Cercas Elétricas;
- Instalação e Manutenção de Sistema de Luz de Emergência;
- Instalação e Manutenção de Sistemas de Alarme de Incêndio;
- Instalação e Manutenção de Motores para Portão de Veículos;
- Instalação e Manutenção de Cancelas Automáticas;
- Instalação e Manutenção de Interfones;
- Planos de Assistência 24H

# Realeza

SEGURANÇA ELETRÔNICA

\*Todos os equipamentos, componentes e peças utilizados possuem garantia de fábrica pois são novos.

Contamos com mão de obra de instalação própria e tecnicamente qualificada o que nos permite oferecer garantia pelos serviços efetuados pela REALEZA.

Os prazos de entrega, de instalação e de efetivação dos sistemas devem ser combinados previamente ou no momento da aprovação dessa proposta.

Para qualquer esclarecimento e negociação nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

**Laender Mutz**

Comercial – Projetos, Contratos & Serviços

**Realeza**  
Segurança Eletrônica

(51) 3012.0735 / 3012.0734

(51) 3012.0734 (WhatsApp)

[vendas01@realezars.com.br](mailto:vendas01@realezars.com.br)

# Realeza

SEGURANÇA ELETRÔNICA

“Tradição e Qualidade desde 1977”



Rua: Fernando Cortez, 239 - Bairro Cristo Redentor  
Porto Alegre / RS CNPJ – 89.154.819/0001-17



M.E. SCHULZ LTDA  
CNPJ: 12.926.974/0001-80  
51 99285.1003  
Email: [Vimax.canoas@gmail.com.br](mailto:Vimax.canoas@gmail.com.br)

Nº 134/26

DATA: 27/05/2026

CLIENTE:	<b>COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL</b>			
ENDEREÇO:	R. dos Andradas, 562 - Centro Histórico, Porto Alegre - 09.606.820/0001-04			
EMAIL:		FONE:		
<b>ORÇAMENTO</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA - MODELO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada do motor de portão existente</li><li>• Instalação de um novo de ½ HP, 220v, com corrente e guias de correntes novas.</li><li>• Troca de sensores de barreiras</li><li>• Troca de uma rodinha portão</li><li>• Ajustes geral do portão</li></ul>			
<b>SERVIÇOS VALOR TOTAL</b>				6.890,00
<b>VALOR TOTAL MATERIAL/SERVIÇO:</b>				6.890,00

PRAZO EXECUÇÃO: 1 DIA  
VALIDADE ORÇAMENTO: 15D  
GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DE FABRICA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1770-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 12 de junho de 2026.

**Assunto:** Serviço de substituição de movimentador de portão deslizante industrial - 1º BIM

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

**FABRÍCIO FLORES - Cel**  
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 12/06/2026, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 9R70-HHRx-2K3H-dZnS**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1936-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 23 de junho de 2026.

**Assunto:** Planejamento Orçamentário

**Anexos:**

[1\) 20260616 NC009749 I3DAFUNADOM 339000 DGO 1º BIM 3 e 4 4 quota.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

**MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel**

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 23/06/2026, às 15:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ytjT-TkWt-D0gw-7dEC**

**Data e hora da consulta:** 17/06/2026 10:39  
**Usuário:** 00761926798

### Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	16/06/2026 23:09	Inclusão	70350850178	EDSON CARLOS FREITAS ALVES	160073	189.9.11.49	189.9.11.49

### Dados de Histórico

#### Dados do cabeçalho

**UG Emitente:** 160073  
**Nome da UG Emitente:** DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR  
**Ano:** 2026  
**Tipo:** NC  
**Número da nota de crédito:** 009749  
**Status:** Contabilizada

#### Dados da Nota de Crédito

**Data de Emissão:** 16/06/2026  
**Taxa de Câmbio:**  
**Número de Transferência:**  
**Sistema de origem:** SIAFI-STN  
**Descrição:** ATENDE COTAS 3 E 4 FUNADOM. DEDUZIDA 10 POR CENTO ALMOX VIRTUAL NACIONAL. DOC REF DIEX Nr 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 25. PRAZO DE EMPENHO 31 JUL 26. ATD 1 BIM

#### Itens de Contabilização

##### Sequencial 01

**UG Favorecida:** 160395  
**Com detalhamento:** Não  
**Situacao:** Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

#### Documentos contábeis

**Data e hora da consulta:** 17/06/2026 10:39  
**Usuário:** 00761926798

### Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	16/06/2026 23:09	Inclusão	70350850178	EDSON CARLOS FREITAS ALVES	160073	189.9.11.49	189.9.11.49

### Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	16/06/2026	2026RO009759	160395



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1959-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 24 de junho de 2026.

**Assunto:** Prosseguimento do processo de aquisição/ contratação.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
  - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
  - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
  - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
  - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

**MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 24/06/2026, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: x3Lg-3xkO-/7jn-zaaM**

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

# Termo de Referência 33/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
33/2026	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL /RS	LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES	01/07/2026 15:31 (v 0.8)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64286.007430/2026-23

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços especializados para a substituição completa de um movimentador de portão deslizante industrial com 7 metros de corrente e substituição de 02 roldanas de aço de 4 polegadas rolamentadas em "V". O serviço compreende a **desinstalação** do motor existente, **fornecimento e instalação** do novo equipamento com motor de 1/2 cv, chassi em aço galvanizado, redutor banhado a óleo, central eletrônica 433 MHz, 02 controles remotos e ajuste mecânico geral do portão, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Objeto	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Desinstalação:</b> Retirada completa do motor existente.</li> <li>• <b>Instalação do Novo Motor:</b> Fixação sob base de ferro de um movimentador industrial (marca Movimento) com motor de 1/2 cv (220V, ventilado, com protetor eletrotérmico) ou superior similar ao motor WEG.</li> <li>• <b>Especificações Técnicas:</b> Chassi em aço galvanizado, redutor em alumínio com engrenagem de bronze banhada a óleo (relação 1:25), tração por corrente industrial de 7 metros (com pinhão central e 02 pinhões auxiliares rolamentados sobre perfil), sistema de destravamento manual por chave Allen e fim de curso mecânico por micro chaves.</li> <li>• <b>Eletrônica:</b> Central eletrônica completa (frequência 433 MHz), chave liga/desliga e fornecimento de 02 controles remotos com baterias.</li> <li>• <b>Serralheria e Ajustes:</b> Troca de 02 roldanas de aço de 4 polegadas com rolamento em canal tipo "V" e ajuste mecânico geral do portão.</li> </ul>	01	R\$ 4.975,00	R\$ 4.975,00

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade esperados podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até **04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

1.4. A Nota de empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 232/2026.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

4.1 O serviço não possui natureza continuada;

4.2 Os requisitos da contratação não representam obstáculo aos padrões do mercado, pois se trata de materiais e serviços específicos com especificações técnicas usuais previamente definidas e indicadas na descrição da demanda. Ademais, este mercado possui segmento específico que instala e fornece a demanda, não tendo assim restrição para disputa e eventual entrega do produto;

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.4 A empresa contratada deverá seguir, naquilo que couber, o que está previsto nas normas para os itens específicos do Termo de Referência;

4.5 A execução deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas, observadas as leis em vigor, deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

4.6 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais e suprimentos necessários à execução do serviço a ser contratado (ferramentas, peças e suprimentos);

4.7 A Contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários que irão executar os reparos /consertos;

4.8 Deverão ser atendidas todas as normas técnicas relativas ao campo de atuação do serviço a ser prestado;

4.9 Deverão ser seguidos todo e quaisquer critério(s) e prática(s) voltada(s) à sustentabilidade, conforme preconiza a legislação em vigor;

4.10 Comprovação de que a licitante possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal Responsável Técnico, que deverá possuir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica;

4.11 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste termo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual para a contratação;

4.12 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição, seja aprovada pela Administração;

4.13 A contratada deverá:

4.13.1 Obediência às normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego;

4.13.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes da negligência, imperícia, ou omissão;

4.13.3 Empregar Operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem contratados, em número compatível com a necessidade da contratante;

4.13.4 Empregar materiais nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao previsto;

4.13.5 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao 1º Batalhão de Inteligência Militar ou a terceiros provenientes da execução do serviço;

4.13.6 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vedado subempreitar totalmente ou parcialmente os serviços especializados, uma vez que comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central responsável.

4.13.7 Manter limpo o local da realização dos serviços, com remoção de lixo e entulhos, providenciando sua retirada do local da contratante e sua correta destinação ambiental;

4.13.8 Apresentar, ao final dos serviços, toda a documentação prevista no Contrato da Execução dos Trabalhos;

4.13.9 Caberá à contratada o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos, necessários à boa execução dos serviços, bem como todos os EPI para os trabalhadores. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas, equipamentos e EPI para os trabalhadores, pela contratada, não advirá qualquer ônus ao contratante;

4.14 Sustentabilidade: O material a ser utilizado é reciclável, mitigando seu impacto ambiental e além de contribuir para a redução de resíduos e do desmatamento; e

4.15 Garantia da contratação: A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica integral para o objeto desta contratação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do serviço.

4.15.1 A garantia prevista deverá abranger, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

a) A substituição de peças, motores, componentes eletrônicos ou ferragens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade.

b) A correção de falhas de montagem, soldagem, fixação ou regulagem decorrentes da execução dos serviços prestados.

4.15.2 O prazo para atendimento e solução de eventuais chamados técnicos durante o período de garantia será de, no máximo, **48 horas**, contados a partir da notificação formal realizada pelo órgão.

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Prazo de Entrega/Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 Prazo de Execução do Serviço: até 02 (dois) dias úteis para concluir o serviço de instalação.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3 O serviço deverá ser executado e entregue no seguinte endereço: **Rua Veador Porto nº 68 Bairro Santana, Porto Alegre-RS** em data acordada entre o contratante e a contratada.

5.1.4 Os serviços serão realizados no seguinte horário: das 09h30min às 16h30min.

### Materiais a serem disponibilizados

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita realização do serviço.

5.2.1 A contratada deverá:

- Garantir a qualidade dos serviços e materiais
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido.
- Substituir o material caso seja constatado qualquer defeito ou divergência em relação às especificações técnicas.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é de 12 meses referente ao material e serviço prestado.

5.3.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da notificação formal realizada pelo órgão.

5.3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º );

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico -financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021-Gestor do Contrato.

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

### **Prazo de pagamento**

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.23 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Reajuste**

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2026.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21 Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral, nos termos da legislação vigente.

### **Qualificação Técnica**

8.22 Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral, nos termos da legislação vigente.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 4.975,00

9.1. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde a R\$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

## **10. Adequação orçamentária**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)
- iv) Multa:(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da lei nº 14.133/2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES**

Agente de contratação



## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

**Estudo Técnico Preliminar 49/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64286.007430/2026-23

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Contratação de serviços especializados para a substituição completa de um movimentador de portão deslizante industrial com 7 metros de corrente e substituição de 02 roldanas de aço de 4 polegadas rolamentadas em "V". O serviço compreende a desinstalação do motor existente, fornecimento e instalação do novo equipamento com motor de 1/2 cv, chassi em aço galvanizado, redutor banhado a óleo, central eletrônica 433 MHz, 02 controles remotos e ajuste mecânico geral do portão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. O objeto abrange o fornecimento integral de insumos previstos no Termo de Referência, bem como de quaisquer outros materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços e para os ajustes gerais de funcionamento do portão.

2.2 A contratação se justifica pela ausência de pessoal técnico especializado no quadro funcional da Administração para a execução dos serviços descritos. A substituição do equipamento é imprescindível para garantir a segurança orgânica e a preservação do patrimônio da unidade. Ademais, a demanda é motivada pelo recente aumento no fluxo de entrada e saída de veículos, decorrente da construção da nova garagem, o que exige um sistema de automação mais robusto, confiável e eficiente.

As imagens abaixo, ilustram a necessidade da contratação:

Figura Nr 01 - Portão



Figura Nr 02 - Motor



### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º BIM	LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 Natureza da Contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 4.2 Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de **natureza não continuada**, porque se trata da contratação pontual de prestação de serviços, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessária sua prestação por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo a contratação.

#### 4.3 Duração Inicial do Contrato

O contrato do presente processo terá duração de 4 (quatro) meses, tendo em vista que este período é suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

Prazo de prestação do serviço: 15 (quinze) dias úteis

Prazo de prorrogação de prestação: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de substituição/reparo: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de recebimento provisório: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de recebimento definitivo: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de prorrogação do recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis;

#### 4.4 Carta de solidariedade

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

#### 4.5 Subcontratação

O presente processo não permite a subcontratação, porque se trata de serviço com fornecimento de mão de obra e material.

#### 4.6 Garantia de execução

4.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica integral para o objeto desta contratação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do serviço.

4.6.2 A garantia prevista deverá abranger, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

a) A substituição de peças, motores, componentes eletrônicos ou ferragens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade.

b) A correção de falhas de montagem, soldagem, fixação ou regulagem decorrentes da execução dos serviços prestados.

4.6.3 O prazo para atendimento e solução de eventuais chamados técnicos durante o período de garantia será de, no máximo, **48 horas**, contados a partir da notificação formal realizada pelo órgão.

#### 4.7 Vistoria prévia

O presente processo necessita de vistoria prévia do local de execução porque se trata de serviços com certa complexidade, sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto.

## 5. Levantamento de Mercado

1. O levantamento de mercado se fez com base no disposto na IN. nº 65 de 07 de julho de 2021:

**“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:**

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto dessa dispensa de licitação refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a substituição completa de um movimentador de portão deslizante industrial com 7 metros de corrente e substituição de 02 roldanas de aço de 4 polegadas rolamentadas em "V". O serviço compreende a desinstalação do motor existente, fornecimento e instalação do novo equipamento com motor de 1/2 cv, chassi em aço galvanizado, redutor banhado a óleo, central eletrônica 433 MHz, 02 controles remotos e ajuste mecânico geral do portão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo todos os materiais descritos no termo de referência e demais materiais e equipamentos necessários para substituição e ajustes gerais do portão.

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

6.2. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Da logística reversa:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

c) Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Os quantitativos foram estimados com base nas informações do 1º BIM, **conforme planilha anexa com a estimativa dos serviços necessários para atendimento da demanda**. Utilizou-se por base o atual equipamento instalado nesta unidade.

7.2 É importante destacar que, além da mão de obra, a contratação deve prever, incluso no preço, o fornecimento de material, insumos, componentes, ferramentas, equipamentos, acessórios e peças necessárias para substituição do motor e roldanas.

DESCRIÇÃO	Und	Qtd
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Desinstalação:</b> Retirada completa do motor existente.</li><li>• <b>Instalação do Novo Motor:</b> Fixação sob base de ferro de um movimentador industrial (marca Movimento) com motor WEG similar ou superior de 1/2 cv (220V, ventilado, com protetor eletrotérmico).</li><li>• <b>Especificações Técnicas:</b> Chassi em aço galvanizado, redutor em alumínio com engrenagem de bronze banhada a óleo (relação 1:25), tração por corrente industrial de 7 metros (com pinhão central e 02 pinhões auxiliares rolamentados sobre perfil), sistema de destravamento manual por chave Allen e fim de curso mecânico por micro chaves.</li><li>• <b>Eletrônica:</b> Central eletrônica completa (frequência 433 MHz), chave liga/desliga e fornecimento de 02 controles remotos com baterias.</li><li>• <b>Serralheria e Ajustes:</b> Troca de 02 roldanas de aço de 4 polegadas com rolamento em canal tipo "V" e ajuste mecânico geral do portão.</li></ul>	Und	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.975,00

8.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 4.975,00** (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto da presente contratação não será passível de parcelamento, visto que a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integral após a emissão do empenho.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação será realizada de forma autônoma e independente. Registra-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para garantir a viabilidade jurídica, técnica ou operacional desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da presente contratação encontra-se devidamente alinhado ao planejamento institucional, estando previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 232/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação pretendida proporcionará benefícios significativos à Administração, com destaque para os seguintes eixos estratégicos:

- **Segurança Orgânica:** Controle efetivo de acesso às instalações do 1º BIM, mitigando riscos de intrusão e garantindo a preservação do patrimônio público.
- **Eficiência e Economia Administrativa:** Redução de custos com manutenções corretivas recorrentes em um equipamento defasado.
- **Agilidade Operacional:** Fluidez no fluxo logístico de entrada e saída de veículos, atendendo à nova demanda gerada pela construção da garagem com um sistema automatizado com performance adequada.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Diante das características do objeto, são estabelecidas as seguintes diretrizes operacionais para a execução da demanda:

**Adequação do Ambiente:** Desnecessária. Por se tratar de uma prestação de serviços sob demanda, pontual e focada na substituição de componentes específicos, as instalações atuais comportam a execução dos trabalhos sem a exigência de modificações estruturais ou ambientais prévias.

**Fiscalização Contratual:** A Administração providenciará a indicação de fiscais técnicos e administrativos. Estes serão responsáveis pelo acompanhamento e pelo recebimento dos serviços, devendo a Organização Militar assegurar a respectiva capacitação dos agentes públicos para o exercício do encargo, em estrita observância às diretrizes de governança previstas na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2022.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Registre-se que o serviço em tela não possui maior potencial de acarretar impacto ambiental.

14.2 Todavia, na execução do serviço deverá a contratada cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras, etc.), utilização de equipamentos de proteção pessoal e coletiva, sinalização de interdição dos equipamentos, não utilizar produtos que tragam prejuízos ao meio ambiente, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos no ambiente de trabalho durante a execução dos serviços em tela.

14.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14.4 Prever a utilização consciente dos recursos naturais como a água, fazer uso de produtos que não agridam à natureza, providenciar o destino correto dos detritos provenientes de demolições e remoções dos diversos serviços, entre outras ações que permitam preservar as condições ambientais.

14.5 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.7 Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos preliminares realizados, a contratação de empresa especializada para a substituição do movimentador do portão deslizante industrial demonstra-se integralmente viável e oportuna, sob as seguintes óticas:

**Viabilidade Técnica:** O objeto consiste na substituição pontual de componentes motorizados. A execução por empresa especializada mitiga o risco de falhas operacionais, assegura o cumprimento de normas técnicas de segurança e garante o pleno funcionamento do portão sem a necessidade de intervenções estruturais complexas no ambiente.

**Viabilidade Econômica:** A contratação apresenta-se como a alternativa de maior custo-benefício para a Administração. A substituição integral do motor e dos componentes desgastados cessa os gastos recorrentes e ineficientes com manutenções corretivas paliativas em um sistema defasado, prolongando a vida útil do portão e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

**Viabilidade Operacional (e de Pessoal):** Diante da ausência de militares ou civis com formação técnica específica em automação industrial no quadro funcional do 1º BIM, a terceirização do serviço é a única via capaz de suprir a demanda. O modelo de execução sob demanda garante agilidade no restabelecimento da segurança orgânica da unidade, sem desviar o efetivo de suas atividades-fim.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta é perfeitamente exequível, alinhada ao Plano de Contratações Anual e necessária para suportar o incremento do fluxo de veículos decorrente da construção da nova garagem.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES**

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade no Art. 5º da IN SEGES/ME Nº 67/2021.

**1. OBJETO:** Contratação de serviços especializados para a substituição completa de um movimentador de portão deslizante industrial com metros de corrente e substituição de 02 roldanas de aço de 4 polegadas rolamentadas em "V".

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 12MAIO26 a 27MAIO26.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média     Mediana     Menor Preço     Outra: \_\_\_\_\_

**4. FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 67/2021 – SEGES/ME:

I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

<b>Objeto</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Data do Orçamento</b>	<b>Preço</b>
Contratação de serviços especializados para a substituição completa de um movimentador de portão deslizante industrial com metros de corrente e substituição de 02 roldanas de aço de 4 polegadas rolamentadas em "V".	Acimatic Controles Eletrônicos Ltda	12 MAIO 2026	R\$ 4.975,00
	Realeza Segurança Eletrônica	27 MAIO 2026	R\$ 5.500,00
	Vimax Sistemas de Segurança	27 MAIO 2026	R\$ 6.890,00

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

**5. ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada da pesquisa de preços, constatou-se que a variação dos valores apanhados se apresenta de forma admissível e tolerável, não havendo nenhuma discrepância entre os valores obtidos que pudesse desabonar a presente pesquisa. Assim sendo, opta-se pela definição do menor preço como o valor apto para a presente contratação.

<b>Valor Unitário de Referência</b>	<b>R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)</b>
-------------------------------------	--

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo as folhas que comprovam a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

**LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES – 3º Sgt**

Responsável pela Pesquisa de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR**

**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para a substituição completa de um movimentador de portão deslizante industrial com 7 metros de corrente e substituição de 02 roldanas de aço de 4 polegadas rolamentadas em "V". O serviço compreende a desinstalação do motor existente, fornecimento e instalação do novo equipamento com motor de 1/2 cv, chassi em aço galvanizado, redutor banhado a óleo, central eletrônica 433 MHz, 02 controles remotos e ajuste mecânico geral do portão.

**ASSUNTO:** Justificativa de impossibilidade de utilização exclusiva dos parâmetros I e II do Art. 5º da IN 65/2021 (ou Art. 23, §1º da Lei 14.133/21).

**1. Relato dos Fatos**

Dando cumprimento ao rito de pesquisa de preços, realizou-se consulta ao Painel de Preços e ao banco de contratações públicas similares. No entanto, verificou-se que o objeto pretendido possui especificidades técnicas indispensáveis, notadamente a integração de um movimentador de portão deslizante, da estrutura de movimentação e dos acessórios compatíveis com o modelo específico do portão, o que restringe a disponibilidade de dados de mercado nos sistemas oficiais.

**2. Da Amostra Insuficiente**

Durante a busca, localizou-se uma amostragem insuficiente que atendessem integralmente aos requisitos técnicos exigidos (como motor de ½ cv com redutor banhado a óleo e 7 metros de corrente com roldanas de aço de 4 polegadas rolamentadas em "V"). As ocorrências encontradas referem-se, em sua maioria, a acessórios de linha comum/genérica, que não atendem aos padrões de segurança e durabilidade necessários para um portão do tipo industrial com 700 kg, ou constam em registros anteriores a 2024, não refletindo os custos atuais destes equipamentos.

**3. Do Fundamento Legal**

Como estabelece o **§ 1º do Art. 5º da IN 65/2021**, a prioridade aos incisos I e II deve ser observada, mas, diante da **impossibilidade de obter uma amostra ampla e fidedigna**, a Administração deve apresentar justificativa e buscar parâmetros complementares.

#### **4. Conclusão**

Pelo exposto, justifica-se a utilização de parâmetros suplementares, conforme facultado pelo **Inciso IV do Art. 5º da IN 65/2021**, mediante a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. Tal medida é necessária para compor uma "cesta de preços" fidedigna, garantindo a vantajosidade e a segurança do valor estimado, assegurando que os itens e serviços de instalação possuam a compatibilidade técnica específica exigida para o portão industrial.

**LAUREN NATHIELE DE QUADROS LOPES – 3º Sgt**

Responsável pela Pesquisa de Preços